



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

TERMO ADITIVO 1º

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO TRE-RR N.º 34 (0897658), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA (TRE/RR) E A EMPRESA R.G. DA SILVA - ME, DESTINADO À ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: A **União**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA (TRE/RR)**, situado na Av. Juscelino Kubistchek, 543, São Pedro, nesta Capital, CEP 69.306-685, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor **Adriano Nogueira Batista**, nomeado pela Portaria n.º 44/2025 (0927822), de 4 de fevereiro de 2025, publicada no DJE n.º 22, do dia 5 de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 82, XVIII, da Resolução n.º 533/2025 (0927820) - Regulamento da Secretaria deste Tribunal.

CONTRATADA: A empresa **R.G. DA SILVA - ME** inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.973.641/0001-00, sediado(a) na Rua Piraíba, nº 1036, bairro Santa Tereza, em Boa Vista/RR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Rodrigo Guedes da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 228322, expedida pela (o) SSP/RR, e CPF n.º 907.423.892-00,

FUNDAMENTAÇÃO: Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e demais normas disciplinadoras do objeto deste contrato, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com supressão e acréscimo ao Contrato original nos termos permissivos do art. 124 inciso I, alínea "a" e "b" da lei retro citada e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula primeira do contrato original:

Item	Especificações	Qtd. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$
1	Filmagem de evento, com duração de até 2 (duas) horas, em Boa Vista, conforme especificado no Item 1 da Seção V do TR.	10	2.590,00	25.900,00
2	Produção, edição, finalização e entrega de vídeo institucional de até 5 (cinco) minutos, conforme especificado no Item 2 da Seção V do TR.	20	2.000,00	40.000,00
3	Produção, edição, finalização e entrega de vídeo para redes sociais de até 2 (dois) minutos, conforme especificado no Item 3 da Seção V do TR.	50	1.450,00	72.500,00
	Total	80		138.400,00

1.1.1. A referida cláusula acima passará a vigorar com os seguintes itens e quantitativos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada em serviços de filmagem e fotografia de eventos, legendagem e legendagem "closed caption", produção, gravação e edição de vídeos de até 5 (cinco) minutos e de vídeos de até 2 (dois) minutos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificações	Qtd. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$
1	Filmagem de evento, com duração de até 2 (duas) horas, em Boa Vista, conforme especificado no Item 1 da Seção V do TR.	10	2.590,00	25.900,00
2	Produção, edição, finalização e entrega de vídeo institucional de até 5 (cinco) minutos, conforme especificado no Item 2 da Seção do TR.	20	2.000,00	40.000,00
3	Produção, edição, finalização e entrega de vídeo para redes sociais de até 2 (dois) minutos, conforme especificado no Item 3 da Seção V do TR.	38	1.450,00	55.100,00
4	Fotografias em coberturas de eventos institucionais do TRE/RR, custo por diária de 4 horas.	15	880,35	13.205,25
5	Diárias para deslocamento de funcionários da empresa em caso de eventos fora da Sede de Boa Vista-RR	30	150,00 ou 100,00	4.194,75
	Total			138.400,00

* Observação o Valor de R\$ 4.194,75 está reservado para custeio de diárias. Essas diárias tem valor de acordo com a situação: Diárias com pernoite R\$ 150,00. Diárias sem pernoite R\$ 100,00. Assim de acordo com a necessidade é que serão pagas as diárias, o que fica definido é o limite de 30 diárias para cada anualidade contratual.

1.1.2. Pelo Aditivo fica também alterado o item 1.2 da Cláusula Terceira, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

[...]

1.2. A equipe técnica envolvida deverá ter no mínimo **1 (um) fotógrafo, 1 (um) cinegrafista, 1 (um) diretor de TV e 1 (um) auxiliar.**

1.1.3. Para se alinhar o objeto inicialmente contratado aos parâmetros acima de modo a melhorar a adequação técnica aos objetivos institucionais e visando diminuir o impacto financeiro reduziu-se o item 3 do contrato original de 50 para 38, isto é, em 12 unidades, em valor isso representa R\$ 17.400,00 (12 x R\$ 1.450,00). Em relação ao valor total do contrato (R\$ 138.400,00) representa uma supressão do percentual de 12,57%.

1.1.4. De igual modo a inclusão/acréscimo do item 4: Fotografia - R\$ 13.205,25 mais o item 5: Diárias - R\$ 4.194,75 Total: R\$ 17.400,00. Representando um acréscimo do percentual de 12,57 %. valor total do contrato (R\$ 138.400,00).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 070417;

Fonte de Recursos: 1000; PTRES: 167894

Programa de Trabalho: 02122003320GP0014;

Elemento de Despesa: 339039 - Subelemento 59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto;

Plano Interno: ADM APOIO

Nota de Empenho: Nota de Empenho 2025NE000185 (0936712).

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.3. Como não houve alteração do valor contrato original, fica a empresa dispensada de atualizar a garantia inicialmente prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, termos aditivos e de apostilamento que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Boa Vista-RR, 24 de maio de 2025

Adriano Nogueira Batista

Diretor-Geral

(documento assinado eletronicamente)

Rodrigo Guedes da Silva

Representante legal da CONTRATADA

(documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo guedes da silva, Usuário Externo**, em 24/05/2025, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO NOGUEIRA BATISTA, Diretor-Geral**, em 24/05/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0955634** e o código CRC **1A1FCBE3**.

0002091-37.2024.6.23.8000

0955634v2